



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021**

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, 130 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, representado pelo Prefeito Municipal, Sra. GILMAR DE PAULA LIMA, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia 23 de março de 2021, às 9:00 horas LEILÃO , tipo maior oferta dos bens especificados no ANEXO I deste Edital, que será conduzido pela Leiloeira Administrativa Janaina Barreto de Albuquerque Gomes, nomeada através da Portaria nº 018/2021 , nos seguintes termos:

**INTEGRAM ESTE EDITAL:**

- Anexo I – Modelo de nota de arrematação
- Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso de Arrematação
- Anexo III – Minuta do Contrato

**1 – OBJETO:**

- 1.1 – Constitui objeto do LEILÃO, a venda de produtos recicláveis, resultante de lixo domiciliar, urbano e lixo eletrônico considerados inservíveis para Administração.
- 1.2 - Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

**2 – DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

2.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro, Santa Cruz do Escalvado – MG.

2.2 – DATA: 23 de março de 2021

2.3 – HORÁRIO: 09:00 HS

**3. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS**

3.1-Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados na USINA DE RECICLAGEM DE LIXO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, no horário de 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 HS.

DATA: 08/03/2021 A 19/03/2021

3.2 – Os interessados deverão examinar os produtos, tendo em vista que todo e qualquer produto será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverá ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 – Os arrematantes poderão durante o período da visitação, vistorias, examinar, levantar condições dos produtos, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as vistorias.

**4– CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

4.1- Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a comissão permanente de licitação e também permanecerá afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado e no site: [licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com](mailto:licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com) .

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, bem como qualquer instituição ou associação, sendo que as pessoas jurídicas deverão estar representadas por seu responsável legal ou preposto constituído por documento hábil.

5.2 – No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance;

**a) Se pessoa física:**

- 1) Documentos de Identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG
- 2) Comprovante de residência
- 3) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

**b) Se pessoa jurídica:**

- 1) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- 2) Contrato social vigente
- 3) Documentos de Identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG e Autorização (Procuração autenticada)

5.3 – Não poderá participar direta ou indiretamente do Leilão:

5.3.1 – Servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação

5.3.2 – Pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública, cujas sanções cominadas na forma do art. 87, inciso III ou IV da Lei 8.666/93.

**6 – IMPUGNAÇÃO**

6.1 – As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 dias úteis antes da data designada para a sessão pública.

6.2 – As impugnações deverão ser manifestas por escrito, protocolada o original no setor de licitações da Prefeitura de Santa, no endereço citado no preâmbulo do edital.

6.3 – Acolhida a impugnação contra o edital e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a alteração, sendo designada nova data para a realização do LEILÃO.

**7 –LANCES DA ARREMATAÇÃO**

7.1– O Leilão será apregoado pela Stª JANAINA BARRETO DE ALBUQUERQUE GOMES , servidora municipal designada especificamente para o presente certame e que fará o julgamento das propostas.

7.2 – Finalizado o cadastro dos interessados presentes, o leiloeiro dará início à sessão de lances para cada item, os quais se darão de forma verbal e sucessiva pelos interessados.

7.3 – Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação.

7.4 – O licitante somente poderá oferecer lances com valor superior ao último lance ofertado.

7.5 – A princípio, será obedecida a sequência de itens enumeradas no anexo I deste edital, sendo ofertados um a um, porém, resguarda-se ao leiloeiro o direito de alterar essa ordem de itens, se assim julgar conveniente.

7.6 – No caso de um lote não receber lance quando de sua oferta na sequência adotada, o mesmo poderá voltar a ser ofertado.

7.7 – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

7.8 – Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será aplicada a penalidades previstas nos Arts. 90, 93 e 94 da Lei 8.666/93.

**8 –PRAZO PARA RETIRADA DO BEM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

8.1 – O arrematante deverá retirar os produtos sempre que solicitado pelo Secretário de Obras, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de declaração de abandono dos mesmos.

8.2 – Será feito um contrato com prazo de vigência de 12 meses, durante este período, sempre que solicitado o arrematante deverá fazer a retirada dos produtos.

8.3 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesmo possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade do arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas e custos.

### **9 – PAGAMENTO**

9.1 – Todo e qualquer pagamento deverá ser feito em parcela única, de acordo com a apuração do peso do material. Os produtos serão retirados somente com a comprovação do pagamento, que deverá ser realizado em conta específica do Município.

9.2 – Mediante confirmação do pagamento, será firmado o termo de compromisso de arrematação em 02 vias.

9.3 – As notas de arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

9.4 – A emissão de nota de arrematação em nome de terceiros e o pagamento de cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documento do mesmo, CPF e RG autenticados em cartório.

9.5 – As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

9.6 – Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos bens arrematados e só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

### **10 - DA ATA**

10.1 – Após os trâmites do Leilão será lavrado em Ata, na qual figurarão os produtos vendidos, bem como a identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### **11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

11.1 – A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento das demais obrigações previstas no edital sujeita o licitante sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

11.1.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 anos;

11.1.2 – Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, podendo ser duplicada no caso de reincidência.

### **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer;

12.2 – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias útesi, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões por igual prazo, sendo-lhe assegura vista imediata aos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

12.4 – Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste Leilão será desde logo adjudicado.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – A adjudicação será realizada pelo Leiloeiro Administrativo

13.2 – A autoridade competente homologará o procedimento licitatório, após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O Município de Santa Cruz do Escalvado não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese.

10.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.4 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 – É facultada ao Leiloeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.6 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ponte Nova – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.7 – Serão aplicadas as normas da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

Santa Cruz do Escalvado, 03 de março de 2020.

GILMAR DE PAULA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO I- MODELO DE NOTA DE ARREMATÇÃO**

Nome do arrematante:

RG:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

Telefone:

LEILOEIRA ADMINISTRATIVA:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021

LEILÃO Nº 001/2021

DATA DO LEILÃO:

**DESCRIÇÃO DO BEM ARREMATADO**

LOTE	PRODUTOS	VALOR DO KG

Valor total: R\$ ..... (.....)

Data de saída do bem arrematado: ...../...../2021.

Santa Cruz do Escalvado, ..... de ..... de 2021.

---

LEILOEIRA ADMINISTRATIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATAÇÃO**

**Nome do arrematante:**

**RG:**

**CNPJ ou CPF:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**LEILOEIRA ADMINISTRATIVA:**

**CPF:**

**PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021**

**LEILÃO Nº 001/2021**

**DATA DO LEILÃO:**

Declaro sob penas da Lei que arrematei o LOTE .....(.....), no estado em que se encontra e de forma descrita no edita do Leilão, estando ciente que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, juntamente com o Leiloeiro, estão isentos de quaisquer responsabilidades nas esferas cível e criminal.

**Valor total: R\$ ..... (.....)**

**Data de saída do bem arrematado: ...../...../de 2021.**

**Santa Cruz do Escalvado, ..... de ..... de 2021.**

**LEILOEIRA ADMINISTRATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 015/2021**  
**Leilão nº 001/2021**

**CONTRATO Nº**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, com sede na Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro, Santa Cruz do Escalvado-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, representado neste ato por GILMAR DE PAULA LIMA, denominado CONTRATANTE e de outro lado ....., endereço ....., denominado CONTRATADO, tem justos e contratados o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É o objeto de Leilão previsto no edital, a venda de produtos recicláveis, resultante de lixo domiciliar e urbano e lixo eletrônico considerados inservíveis para a administração

LOTE	PRODUTOS	VALOR/KG

**CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

O município reserva-se o direito de não efetuar a entrega do bem leiloado ao CONTRATADO, quando houver infringência ou desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo nos termos do art. 78, inciso I da Lei 8.666/93.

O município fornecerá ao contratado todo o material reciclável na Usina de Triagem e Compostagem durante 12 (doze) meses, devendo retirar todo o material sempre que for solicitado, independentemente da quantidade disponível.

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Obrigações do CONTRATADO:

- Efetuar o pagamento conforme a cláusula quarta;
- Averiguar a qualidade e quantidade do objeto;
- Notificar o MUNICÍPIO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- Retirar todo o material sempre que for solicitado pelo responsável da Usina de Triagem e Compostagem desta cidade.
- Pela apresentação do TICKET DE PESAGEM devidamente assinado pelo responsável do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

- O contratado se responsabilizará por não ceder, permutar, vender ou de qualquer outra forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e retirada do bem na sede da Usina.

**SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.  
- Executar fielmente o presente contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Todo e qualquer pagamento deverá ser feito em parcela única, de acordo com a apuração do peso do material. Os produtos serão retirados somente com a comprovação do pagamento, que deverá ser realizado em conta específica do Município.

4.2 – Mediante confirmação do pagamento, será firmado o termo de compromisso de arrematação em 02 vias.

4.3 – As notas de arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

4.4 – A emissão de nota de arrematação em nome de terceiros e o pagamento de cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documento do mesmo, CPF e RG autenticados em cartório.

4.5 – As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

4.6 – Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos bens arrematados e só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

**CLAUSULA QUINTA – DAS NORMAS LEGAIS**

5.1 – O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie.

**CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO**

6.1 O presente contrato inicia na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLENCIA**

Qualquer forma de inadimplência do COMPRADOR com o município durante a vigência deste contrato, autoriza a imediata rescisão do termo independente de notificação.

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindo:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XIII, e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzidos a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 e 80 da lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

8.2 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e garantindo-se todos os direitos da administração.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADE E MULTAS**

9.1 – A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento das demais obrigações previstas no edital sujeita o licitante sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades:

9.1.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 anos;

9.1.2 – Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, podendo ser duplicada no caso de reincidência.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS**

10.1 – Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo licitatório nº015/2021, na modalidade de Leilão nº 001/2021. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro. Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presente das testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Escalvado, ..... de ..... de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_